



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PERMANENTE N.º 001/2026

Chamamento público visando o credenciamento permanente de Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas na concessão de descontos e condições especiais, aos profissionais e empresas de Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, bem como aos funcionários ativos do Crea-AL, englobando os seus respectivos dependentes de 1º grau (cônjuges, ascendentes e descendentes), conforme este Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Osvaldo Sarmiento, n.º 22, CEP 57051-510, Farol, Maceió/AL, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de Chamamento Público visando o credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas na concessão de descontos e condições especiais, aos profissionais e empresas de Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos no Crea-AL, bem como aos funcionários ativos do Crea-AL, englobando os seus respectivos dependentes de 1º grau (cônjuges, ascendentes e descendentes).

O presente Chamamento Público Permanente para Credenciamento reger-se-á por este Edital, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, de acordo com os termos e condições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas na concessão de descontos e condições especiais, aos profissionais do Sistema Confea/Crea e empresas de Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos e adimplentes no Crea-AL, bem como aos funcionários ativos do Crea-AL, englobando os seus respectivos dependentes de 1º grau (cônjuges, ascendentes e descendentes).

1.2. A concessão de descontos e condições especiais poderá ser oferecida por pessoas jurídicas de direito privado de diferentes áreas de atuação, tais como:

- Saúde (humana e veterinária);
- Alimentação;



- Educação, abrangendo escolas de ensino fundamental, médio, línguas, instituições de ensino superior, cursos de graduação e pós-graduação (*lato e stricto sensu*) cursos de aprimoramento de curta duração, seminários, palestras, dentre outros;
- Lazer;
- Beleza;
- Vestuário - fardamento;
- Esportes;
- Material de construção civil;
- Serviços Automotivos;
- Suprimentos de Informática;
- Oficinas mecânicas veiculares;
- Locação de máquinas e equipamentos de construção; e
- Demais áreas de mercado, interessadas em formalizar o Credenciamento para concessão de descontos aos profissionais e empresas deste Crea-AL.

1.3. O objetivo é atender às necessidades dos profissionais registrados e adimplentes do Sistema Confea/Crea (Engenheiros, Agrônomos, Agrimensores, Meteorologistas, Geólogos, Geógrafos, Designers de Interiores, Tecnólogos e Técnicos de Segurança do Trabalho), bem como dos empregados e dependentes do Crea-AL, por meio da oferta de benefícios. A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da pessoa jurídica de direito privado junto às categorias profissionais vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

1.4. O Credenciamento para todos os efeitos não acarretará ao Crea-AL custos, dispêndios, repasses, patrocínio financeiro ou outros tipos de despesas relacionadas ao credenciamento da pessoa jurídica pretendente às concessões dos benefícios previstos neste instrumento.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão:

2.1.1. Os profissionais regularmente registrados no Crea-AL e adimplentes com as suas anuidades.

2.1.2. As empresas deverão ser regularmente registradas no Crea-AL e adimplentes com as suas anuidades.

2.1.3. Os funcionários ativos do Crea-AL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.1.4. Os respectivos dependentes de 1º grau (cônjuges, ascendentes e descendentes) dos beneficiários descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2. e 2.1.3.

2.2. Terá cessado o direito aos benefícios objeto deste Edital, o profissional e a empresa que estiverem com o registro/visto **inativo ou inadimplente** junto ao Crea-AL, bem como os demais beneficiários que rescindirem o vínculo com o Crea-AL.

2.3. Também terá cessado o direito aos benefícios objeto deste Edital, o funcionário do Crea-AL e seus dependentes que se enquadram como aposentados e/ou falecidos.

2.4. A empresa que for credenciada terá acesso a esta informação sobre o profissional/empresa através de simples consulta on-line no site do Crea-AL no link https://creaal.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&goc_wbp__=015033002yBIIWln70s0Dy3oAv0jCKWUEhS8.

3. DOS DESCONTOS, BENEFÍCIOS E CONTRAPARTIDAS

3.1. O participante deverá oferecer descontos na ordem de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos ou serviços objetos do presente instrumento.

3.2. O Crea-AL poderá promover a publicação individual da parceria entre o Conselho e uma empresa específica nos seus meios de comunicação, a depender da análise e decisão deste Regional, e em conformidade com as disposições e orientações da Assessoria de Comunicação deste Conselho, sem ônus adicional ao credenciado.

3.3. Este Conselho manterá uma lista atualizada das empresas credenciadas em local específico do seu site visível aos profissionais do Sistema Confea/ Crea.

3.4 A empresa poderá realizar a divulgação da parceria em seus meios próprios de comunicação, desde que aprovado e autorizado pela Gerência de Comunicação do Crea-AL, bem como fazer uso do selo de identificação do programa de benefícios.

3.5 Outros benefícios poderão ser oferecidos pela empresa credenciada, mediante termo aditivo ao termo de credenciamento/ instrumento jurídico estabelecido. .

3.6 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos beneficiários no ato da compra dos serviços ou produtos fornecidos pela empresa.

3.7 O Crea-AL não será responsável por nenhum pagamento decorrente da insolvência do beneficiário. Ocorrendo qualquer forma de inadimplência, a empresa credenciada deverá



utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação do seu crédito, sem que o fato implique qualquer ônus para este Conselho.

3.8 Não se criará qualquer vínculo empresarial e/ou funcional entre o Crea-AL com a pessoa jurídica e/ou os empregados da empresa credenciada. Cada parte será responsável por seus próprios encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes de suas próprias prestações de serviços.

3.9 O Crea-AL realizará a averiguação das informações referentes ao descumprimento do presente acordo, disponibilizando contato para que os profissionais possam informar eventual descumprimento.

3.10 O Crea-AL poderá encerrar a parceria com a empresa que não cumprir com os termos estabelecidos, retirando dos seus meios de comunicação publicações com o nome da pessoa jurídica, e, revogando ainda, a autorização da divulgação da parceria nos meios de comunicação da empresa em nome do Crea-AL e da classe dos profissionais do sistema Confea/Crea.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

4.1 A empresa deverá ter a devida licença/autorização para comercialização do objeto, produto ou serviço oferecido, devendo ainda:

4.1.1 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

4.1.2 Fornecer as informações solicitadas pelo Crea-AL.

4.1.3 Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

4.1.4 Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações, dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso, ou que venha a conhecer em razão do presente instrumento, observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente os princípios previstos no art. 6º, as hipóteses legais de tratamento estabelecidas nos arts. 7º e 11, bem como a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46.

4.1.5 Em caso de descumprimento, a empresa responderá por quaisquer danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais realizado por si ou por seus empregados, prepostos



ou contratados, nos termos dos arts. 42, 44 e 45 da Lei nº 13.709/2018, obrigando-se a ressarcir integralmente as perdas e danos eventualmente ocasionados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 52 da referida Lei.

4.1.6 Estar legalmente autorizada para o seu funcionamento.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em formalizar o presente credenciamento deverão apresentar ao CREA-AL a seguinte documentação:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i)** Documento de identificação oficial dos representantes legais da pessoa jurídica, responsáveis pela assinatura do Termo de Credenciamento.

5.2 No que concerne às instituições de ensino superior são necessárias ainda as seguintes comprovações:

- a)** A instituição deverá ser reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), apresentando o seu ato regulatório com a devida validade;
- b)** A instituição de ensino deverá estar cadastrada/registrada em um dos regionais do sistema Confea/Crea, para o fornecimento de cursos na modalidade EaD;
- c)** Os cursos de graduação e pós-graduação presenciais ministrados no âmbito de Alagoas deverão estar cadastrados/registrados no Crea-AL (<https://www.crea-al.org.br/instituicoes-de-ensino-e-cursos/>);
- d)** Os cursos de aprimoramento de curta duração, no caso das matérias técnicas de engenharia, agronomia e geociências, devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados e inscritos no sistema Confea/Crea.

5.1 As empresas interessadas deverão encaminhar as propostas (Anexo I) e demais documentações necessárias (Anexos II e III e documentos do Item 5 deste edital) à Gerência de Programas do Crea-AL, através do e-mail lauremia.rocha@crea-al.org.br. As propostas serão, em seguida, encaminhadas para as análises e aprovação da Comissão Especial de Credenciamento, que deverá se manifestar previamente sobre a documentação de habilitação encaminhada.

5.2 A decisão final quanto à efetiva formalização do Credenciamento entre o Crea-AL e a pessoa jurídica específica ficará a cargo da Presidência deste Conselho, firmado por meio do instrumento jurídico entre as partes.

5.3 A Comissão especial de credenciamento poderá realizar a qualquer tempo, diligências objetivando verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas pessoas jurídicas proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões. As diligências



observarão sempre os princípios da isonomia e da impessoalidade, tendo o prazo de resposta definido no ato da consulta.

6. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O Termo de Credenciamento assinado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período de até 10 (dez) anos, conforme previsto na Lei 14.133/21 e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

6.2 As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente Credenciamento, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente aos beneficiários a rescisão formalizada.

6.3 As partes deverão comunicar formalmente aos seus clientes que estão em curso de rescisão da parceria, bem como o prazo final dos serviços oferecidos ou produtos fornecidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente edital e a proposta de credenciamento serão partes integrantes do instrumento jurídico à ser firmado.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133/2021, nos princípios de direito público, e, subsidiariamente, com base em outras leis do direito brasileiro necessárias a suprir as lacunas existentes.

7.3 O Crea-AL não fornecerá quaisquer dados cadastrais dos servidores, profissionais ou pessoas jurídicas registradas neste Conselho. A empresa que for credenciada terá acesso a esta informação sobre o profissional/empresa através de simples consulta on-line no link https://creaal.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&__goc_wbp__=015033002yBIIWln70s0Dy3oAv0jCKWUEhS8.

7.4 Para os demais beneficiários, deverá ser solicitada o documento de vínculo profissional.

7.6 Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados para o email lauremilia.rocha@crea-al.org.br e deverão ser respondidos em até 03 (três) dias.

7.6 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Proposta de Credenciamento e cópia dos documentos para habilitação

Anexo II - Declaração de concordância com os termos do edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Anexo III - Declaração de veracidade das informações fornecidas

Anexo IV - Minuta do Instrumento Jurídico à ser firmado entre as partes.

7.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de quaisquer pendências ou dúvidas resultantes do presente Termo que não possam ser dirimidas administrativamente.

Maceió-AL, 05 de maio de 2026.

ENG. CIVIL ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
PRESIDENTE DO CREA-AL



ANEXO I - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, situada na XXXXXX, CEP XXXXXX, representada por XXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, ACEITA as condições descritas nos termos deste edital e ao tempo apresenta a proposta de Credenciamento, juntamente com a cópia dos documentos constantes nos itens 5.1 e 5.2. Abaixo segue como proposta o percentual de desconto de xx% (xx por cento) sobre o valor dos produtos e/ou serviços abaixo descritos:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|------------------------------|----------------------------|
| | |
| | ... |

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal] [Cargo] [Nome da Empresa]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A EMPRESA [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, [Nome do Representante], inscrito no CPF/MF sob o nº [CPF do Representante], DECLARA, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Crea-AL, que leu, conhece e concorda com a integralidade das condições, regras e exigências estabelecidas no referido edital, comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal] [Cargo] [Nome da Empresa]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, [Nome do Representante], inscrito no CPF/MF sob o nº [CPF do Representante], DECLARA, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e certidões apresentados para fins de credenciamento junto ao Crea-AL, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, são verdadeiros e autênticos, estando ciente de que a falsidade de qualquer um deles poderá resultar no descredenciamento e na aplicação das sanções legais cabíveis.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal] [Cargo] [Nome da Empresa]



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

PARTES: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Osvaldo Sarmiento, n.º 22, Farol, Maceió/AL, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por [Nome do Representante Legal], resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização da parceria entre as partes para a concessão de descontos e condições especiais pela CREDENCIADA aos beneficiários do "Programa CREA DE VANTAGENS", conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 2.1. Conceder aos beneficiários do programa o desconto de [XX]% sobre os produtos/serviços descritos em sua proposta.
- 2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e entrega dos produtos/serviços oferecidos.
- 2.3. Manter sua situação fiscal e legal regular durante toda a vigência do credenciamento.
- 2.4. Não utilizar a marca do CREA-AL para fins diversos dos autorizados neste Termo.
- 2.5. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. Divulgar a parceria e o nome da CREDENCIADA em seus canais de comunicação oficiais, como parte do "Programa CREA DE VANTAGENS".



3.2. Manter uma lista atualizada das empresas credenciadas em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E VÍNCULO

4.1. O presente Termo não implica qualquer tipo de ônus financeiro, repasse de verbas ou responsabilidade solidária/subsidiária do CREDENCIANTE por débitos da CREDENCIADA ou de seus beneficiários.

4.2. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou societário entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, e rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Credenciante

Credenciada

Testemunhas

Nome

CPF

Assinatura

Nome

CPF

Assinatura